



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ N.º 04.838.496/0001-28

PORTARIA N.º 314/2018

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais é Ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução n.º 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ N.º 04.838.496/0001-28

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

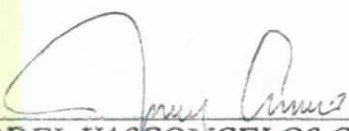
RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 12/06/2018 o servidor Público Municipal **ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 5418037 PC/PA e do CPF nº 126.683.622-53, registrado na matrícula nº 001541-5, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 13 de junho de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:


13/06/2018



PORTARIA N.º 537/2018

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE

ALEGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, “Caput” e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças é Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução n.º 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Administração e Finanças;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará
CNPJ N.º 04.838.496/0001-28

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

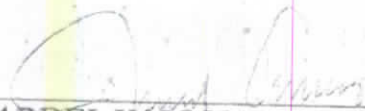
RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 17/09/2018 a servidora municipal **SUSANA MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, paraense, portador do RG nº 3091896 PC/PA e do CPF nº 565.388.202-04, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, registrado na matrícula nº 012943-7, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

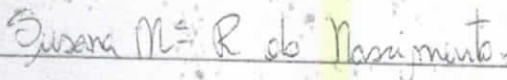
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 02 de outubro de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:


Susana M. R. do Nascimento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 537/2018

PORTARIA N.º 537/2018

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças é Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei n.º 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução n.º 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Administração e Finanças;
- II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 17/09/2018 a servidora municipal **SUSANA MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, paraense, portador do RG n.º 3091896 PC/PA e do CPF n.º 565.388.202-04, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, registrado na matrícula n.º 012943-7, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão,

Prefeitura Municipal de Monte Alegre
adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas
físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 02 de outubro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador: A97A055B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 03/10/2018. Edição 2081
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famap/>